Estado do Piauí
Câmara Municipal de Geminiano - PI

:orrendo atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento dos valores devidos, incidirão ılta de 10% (dez por cento) sobre a parcela devida, mais juros de 1% (um por cento) ao ès, e correção monetária pelo IGPM – FGV.

.ÁUSULA OITAVA – DAS DEMAIS DESPESAS:

ırão de responsabilidade da **CONTRATANTE** as seguintes despesas:

a) De telefone, transmissão de fac-simile, fax e porte postal via SEDEX, sempre que solicitadas pela **CONTRATANTE**;
b) De reprodução xerográfica de documentos de qualquer espécie, sempre que solicitados.

.ÁUSULA NONA – DO PRAZO:

presente contrato terá vigência de 02 de janeiro de 2020 à 31 de março de 2020, a contar sua assinatura, podendo ser prorrogado pelas partes por iguais e sucessivos períodos, s termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

parte **CONTRATANTE** que não pretender sua prorrogação deverá manifestar a sua enção no prazo de 30 (trinta) dias antes do término da vigência do contrato.

.ÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

CONTRATADA ficará sujeita, no caso de inexecução total do **CONTRATO**, às seguintes nalidades, garantido o direito de Ampla Defesa:

I) Advertência – no caso de falta de presteza e eficiência ou por descumprimento dos prazos fixados para o atendimento das consultas ou serviços previstos no contrato;
II) Multa – no valor correspondente a 1% (um por cento) da mensalidade, por dia de atraso, no caso de reincidência específica;
III) Suspensão do direito de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de 1 (um) ano na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;
IV) Declaração de inidoneidade para participar de licitação junto à **CONTRATANTE**;
V) Imposição de multa – o valor será pago na mesma data que a **CONTRATANTE** pagar a prestação mensal.

.ÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

)derá rescindir o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 77 e 78 e pelas formas ıs arts. 79 da Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 183 de 06 de junho de 1994.

) caso de rescisão com base nos incisos XII à XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/1993 **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a título de custo de desmobilização, valor rrespondente a uma mensalidade, conforme faculta o art. 79 da Lei Federal nº 8666/1993.

CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato na hipótese de atraso superior a 90 oventa) dias pela **CONTRATANTE** dos pagamentos devidos.

)nsidera-se rescindido, automaticamente, o contrato nas hipóteses de declaração de)neidade e suspensão do Direito de Contratar, prevista na cláusula anterior.

.ÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

despesa decorrente deste contrato correrá à conta da dotação orçamentária em vigor nto à **CONTRATANTE**.

.ÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

rentuais litígios decorrentes da execução deste contrato serão dirimidos perante o foro da)MARCA DE PICOS-PI.

por serem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) ıs de igual teor e forma.

Picos-PI, 02 de janeiro de 2020.

Francisco Antão Florentino
FRANCISCO ANTÃO FLORENTINO
Presidente da Câmara
CONTRATANTE

Mayara de Moura Martins Neiva
MAYARA DE MOURA MARTINS NEIVA
Advogada
CONTRATADA

:STEMUNHAS:
Gabriel do Araújo Lima CPF 216.962.843-68
Dirlon Lopes de Farias CPF 795.848.293-00

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
CNPJ N.º 86.872.371/0001-89
Rua Izabel Araújo Ramos, 282 - Centro
(XX89) 3439-1194 - CEP 64.685-000
MARCOLÂNDIA – PIAUÍ
E-mail: cam.mun.marcolandia@gmail.com
Legislando para o futuro

CONTRATO Nº 02/2020

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO

LOCADOR: **FRANCISCO JOSÉ DO NASCIMENTO,** brasileiro, piauiense, RG 1.027.204 SSP/PI, CPF 028.827.624-88, residente e domiciliado na Rua Estevão Avelino Brito,470 – Centro, Marcolândia, Estado do Piauí, doravante denominado simplesmer **LOCADOR**.

LOCATÁRIO: CAMARA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA, ESTADO DO PIAU inscrita no CNPJ sob o nº 86.872.371/0001-89, com sede funcional na Rua Isabel Araú Ramos, 282, – centro, neste Município de Marcolândia – PI, neste ato representado pelo s representante legal, Presidente da Câmara, **FRANCISCO JOAQUIM DOS SANTO** brasileiro, piauiense, natural de Padre Marcos – PI, casado, vereador, RG nº. 772.046 SSP/ e CPF n. 265.811.163-00, residente e domiciliado na Aldeia de Cima, 2350, zona rural, nes cidade de Marcolândia – PI, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO.**

OBJETO DO CONTRATO: Locação de um veículo,VW/ GOL 1.6 Ano **2013,** c **VERMELHA**, placa **OEH - 0028**, destinando-se a transportar o presidente e servidor desta Câmara Municipal para Picos – PI, Teresina - PI,Simões-PI, Jaicós – PI, Valença – I Fronteiras – PI, Araripina – PE, Trindade- PE para tratarem de assuntos relacionados a es Legislativo.

PRAZO DE VALIDADE: O presente contrato terá validade por período de 12 meses, de de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020, podendo ser rompido pelo LOCATÁRI desde que se notifique a outra com antecedência mínima de 10 dias.

CONDIÇÕES DO CONTRATO: O LOCADOR ficará com a responsabilidade civil criminal, decorrente do uso do mencionado veículo, sendo de inteira responsabilidade sua indicação do motorista do respectivo veículo, assim como do veículo, caso o citado no obje da locação esteja impossibilitado de fazer a viagem, bem como correrá por sua conta valores gastos com combustível, lubrificantes, peças e serviços decorrentes do uso do obje do presente contrato.

PRECO: O LOCATÁRIO pagará, até dia 30 (trinta) do mês, ao Sr. **FRANCISCO JOS DO NASCIMENTO, LOCADOR,** proprietário do veículo, pelos serviços prestados, obje deste contrato, a quantia supra:
- de R$ 300,00 (trezentos reais) por cada viagem a Picos - PI
- de R$ 1.000,00 (mil reais) por cada viagem a Teresina – PI;
- de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por cada viagem a Jaicós – PI;

Contratante — Francisco José do Nascimento — Contratado

- de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por cada viagem a Fronteiras – PI;
- de R$ 300,00 (trezentos reais) por cada viagem a Valença do Piauí - PI;

De R$ 140,00 (cento e quarenta reais) por cada viagem a Simões – PI.

FORO: As partes CONTRANTES elegem o FORO da Comarca de Marcolândia, Estado Piauí, para dirimir quaisquer dúvidas resultantes do presente contrato

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas v de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Marcolândia 13 de Janeiro de 2020.

Francisco José do Nascimento
LOCADOR – Francisco José do Nascimento
CPF 028.827.624-88

LOCATÁRIO – Francisco Joaquim dos Santos
CPF nº 265.811.163-00
Presidente da Câmara Municipal

TESTEMUNHA: Givaldo Raimundo S. Rodrigues
DOC. 621.374.233-53

TESTEMUNHA: Maria Pignoneti de Souza
DOC. 071.544.084-56

Contratante — Francisco José do Nascimento — Contratado